D. O. nº 169 – 28.9.65

Lei nº 33/65

Súmula: Faz doação da Carta de Data nº 12, da Quadra nº 21, da planta de Farol, ao flagelado José Floriano da Rosa.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao flagelado José Floriano da Rosa, a Carta de Data nº 12, da Quadra nº 21 – da planta de Farol, dêste Município.

Art. 2º) - A Carta de Data doada, terá como único fim, a construção de uma residência para o referido flagelado.

Art. 3º) - Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano, para ser construída a residência na Carta de data doada.

Parágrafo Único, - Não sendo atendido o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, reverterá o imóvel ao Patrimônio Municipal, sem qualquer despesa para o mesmo.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de agôsto de 1965.

Milton Luiz Pereira
Prefeito Municipal